



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.813.070-2 DATA: 07/12/2022

PARECER CEE/CEMEP Nº 613/2023

APROVADO EM 13/09/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE EROTIDES ÂNGELO NICHELE

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 295/2018, de 14/08/2018, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística — Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada. Alteração do seu Plano de Curso. Parecer favorável. O prazo da renovação do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do referido curso e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 295/2018, de 14/08/2018, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve a autorização funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 862/2014, de 13/02/2014, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 552/2013, de 07/11/2013, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução





Secretarial n.º 4187/2018, de 04/09/2018, consubstanciado no Parecer CEE/CEMEP n.º 295/2018, de 14/08/2018, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 30/06/2018 a 30/06/2023.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino referida e alteração do seu Plano de Curso quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Do Laudo do Perito, Tecnólogo em Logística, convém destacar:

[...]
A Instituição Educacional ... apresentou condições satisfatórias para a Renovação Reconhecimento do Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, subsequente ao Ensino Médio, contando com salas de aulas devidamente: arejadas, iluminadas e ventiladas, com móveis em estado satisfatório de uso e conforto aos alunos e professores.

Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico e organização administrativa visando as atividades pedagógicas, coordenações de cursos, corpo docente, todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessários para a execução das funções.

Possui laboratórios, tais como: Informática, Química e Biologia de uso geral para todos os Cursos Técnicos ofertados na Unidade Educacional, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas e as já comumente realizadas.

Se faz necessário a aquisição de equipamentos específicos, tais como: Paleteira hidráulica Manual, Empilhadeira hidráulica Manual e Racks para armazenagem.





Os alunos têm à disposição na biblioteca, volumes técnicos específicos em quantidade satisfatória para o atendimento e pesquisa.

Registro de ressalva sobre a formação dos professores e ordem de preferência para contratação. Na realidade dos atuais editais de contratação, os profissionais com formação em: licenciatura e bacharel tem preferência na contratação, por ordem de classificação. Já os profissionais formados em Tecnólogo em Logística – área específica do curso em questão, são os últimos a serem contratados.

Entende-se como necessário a revisão da ordem de chamamento dos professores pela mantenedora, visando priorizar os profissionais formados em Tecnólogo em Logística – área específica do curso em questão, como forma de garantir a qualidade da Educação aos estudantes e futuros profissionais da área.

Sendo assim, sou de parecer Favorável com Ressalvas para a Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em questão.
[...]

Alteração do Plano de Curso, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão do Curso:

DE:

O Técnico em Logística domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Realiza procedimentos de transportes, armazenamento e distribuição das cadeias de suprimentos. Agenda programa de manutenção de máquinas e equipamentos. Supervisiona processos de compras, recebimento, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos. Presta serviços de atendimento aos clientes.

PARA:

O Técnico em Logística será habilitado para:

- Auxiliar no planejamento, na operacionalização e no controle da cadeia produtiva e seu fluxo logístico.
- Executar procedimentos relacionados a suprimentos, produção, recebimento, armazenagem e distribuição de produtos, fazendo uso das tecnologias de informação e comunicação.
- Identificar agentes da cadeia de suprimentos.
- Elaborar relatórios operacionais para tomada de decisões.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta no protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.





A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade têm vigência até 09/11/2023 e 27/03/2024, respectivamente.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEP de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele	Fazenda Rio Grande/Área Metropolitana Sul	N.º 1579/19, de 23/04/19, De 07/03/19 a 07/03/29	N.º 4187/18, de 04/09/18, Prazo: 30/06/18 a 30/06/23	Prazo: 5 anos De: 01/07/23 a 30/06/28

b) às alterações propostas, do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 295/2018, de 14/08/2018, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;
- b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente:





c) acatar as sugestões do perito quanto a aquisição dos equipamentos específicos para o curso em questão.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso, com as devidas alterações do Plano de Curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o vota da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

Gilmara Ana Zanata Presidente da CEMEP em exercício